PROJETO DE LEI Nº 055/2013

CONCEDE ABONO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos Monitores de Educação Infantil, Auxiliares de Educação Infantil e Atendentes de Creche, no valor total de R$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais) para cada servidor.

Art. 2.º O desembolso financeiro de que trata o artigo anterior deverá ser procedido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 130,00 (cento e trinta reais), com o efetivo pagamento na remuneração mensal.

Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput, será pago no* período compreendido entre os meses de maio de 2013 à abril de 2014.

Art. 3.º O abono de que trata esta Lei não será considerado como vantagem temporária, não integrará a remuneração regular e não servirá como base de contribuição previdenciária.

Art. 4.º Somente receberão o abono versado nesta Lei os servidores no efetivo exercício da função e que estejam no cuidado diário de crianças em turmas de educação infantil, por mais de 15 dias no mês.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2013.

Art. 7.º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 100/13
Fls. 20.05.13

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder abono salarial para Monitores de Educação Infantil, Auxiliares de Educação Infantil e Atendentes de Creche.

O valor de abono será de R$ 1.560,00 e será pago em 12 parcelas de R$ 130,00 cada, de maio de 2013 a abril de 2014.

Tais valores sairão das verbas repassadas pelo FUNDEB, ou seja, justamente valores vinculados à Educação, vindos do Governo Federal.

O Executivo Municipal está ciente de que a questão salarial é um dos principais desafios a serem enfrentados pelos Municípios de forma geral. A melhora no ambiente econômico brasileiro resultou num aumento salarial generalizado, o que tem efeitos positivos, porém acarreta, indiretamente, na defasagem salarial do setor público. Conseqüência disto é a perda de servidores para o setor privado, e dificuldades em repor os mesmos ou mesmo efetuar novas contratações.

Ocorre que o Município, assim como os demais órgãos públicos, não tem flexibilidade para tratar a questão salarial de imediato. Mudanças demandam estudos diversos, bem como alteração na legislação. Trata-se de algo complexo e minucioso. Assim, o mais indicado é a execução de uma Reforma Administrativa, a partir da qual será feito um estudo completo da realidade salarial do Município, avaliando e modificando a estrutura de cargos e salários, considerando para tal os limites legais e o impacto junto as finanças municipais, entre outras questões pertinentes.

Porém, até a execução da Reforma, urge melhorar os vencimentos destas categorias.

Na certeza de que os Nobres Edis valorizam a educação desenvolvida no Município pelas monitores de educação infantil, auxiliares de educação infantil e atendentes de creche, pede-se que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal